**CONTRATO Nº. 63/2021**
**Licitação Processo Dispensa Nº. 22/2021**

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM***, estabelecida na cidade de Rio de Janeiro/RJ,Rua do Rosário, 72 Rua Buenos Aires - CEP: 20041002 - BAIRRO: , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **33.645.482/0001-96**, neste ato representada por seu representante legal, ***PAULO TIMM***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Largo do Ibam, 1 - CEP: 22271010, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, portador do CPF: 457.512.429-04, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Dispensa sob o nº. 22/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA DO ROSÁRIO Nº 72 – CENTRO - RIO DE JANEIRO – RJ, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 33.645.482/0001-96, PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA MODERNIZAÇÃO, ESTUDOS, PARECERES NA ÁREA JURÍDICA, TRIBUTÁRIA, FISCAL ADMINISTRATIVA E URBANÍSTICA, ORIENTAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO EM GERAL, VISANDO A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE A CONSTITUIÇÃO RESERVA AOS DIFERENTES ENTES GOVERNAMENTAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

**2.1. A CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo;**

| LOTE 1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Código serviço | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Qtde | Preço unitário | Preço total |
| 1 | 52272 | Entidade sem fins lucrativos, voltada para modernização, estudos, pareceres na área jurídica, tributária, fiscal, administrativa e urbanística, orientação e instrumentalização em geral, visando a melhoria da | UN | 1,00 | 4.500,00 | 4.500,00 |

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | prestação de serviços que a constituição reserva aos diferentes entes governamentais | | | | |
| | | | | | TOTAL..... | 4.500,00 |

**2.2.** A Contratação permitirá acesso aos estudos técnicos, artigos publicados em revistas específicas e acesso a informações por eles fornecidas, bem como o livre acesso a área de relacionamento na página que o IBAM mantém na internet, concede também o direito a uma inscrição gratuita de curso de educação à distância promovido pelo IBAM, atendidos os pré-requisitos de cada um e ao desconto de 20% (vinte por cento) nas matrículas de servidores em cursos presenciais regulares

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**3.1.** O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, (17/06/2022)** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos limites da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses, (17/06/2022)**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES DO CONTRATADO:** Constituem deveres do **CONTRATADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Carta Contrato:

a. Fornecer o objeto, com todas as despesas, conforme Solicitação emitida.

b. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Carta Contrato.

c. Responsabiliza-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da presente Carta Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

**6.1** - Contratação pelo período de 12 meses até **18/06/2021,** de empresa especializada para acesso ao acervo de pareceres, estudos técnicos disponibilizados pela internet.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:**

**7.1** - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo dispensa e do Contrato.**

**7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:**

**7.2.1.** Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

**b)** Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

**c)** Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

**7.2.2.** se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.

**7.2.3**. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**7.2.4.** A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

**7.2.5.** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

**7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.4** - O valor da contribuição anual será em parcela única de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais),** os serviços serão prestados a partir da data de assinatura de contrato, sendo este valor pago até 10 dias após o fornecimento, através de depósito bancário e com o devido aceite do Gabinete.

**7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

**7.6** - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**7.7** - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

**7.8** -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**7.9** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| **980** | **07.001.04.122.0004.2021** | **0** | **3.3.90.39.99.99** | **Do Exercício** |

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

**CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**8.1.** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) LEANDRO PAGLIARI JACOBS da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E FINANÇAS .

**9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) MOACIR LUIZ GUSSO da Secretaria GOVERNO MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1** – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

**a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

**10.2.1.**Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

**10.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

**10.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

**10.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.

que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

**10.3** - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**10.4** - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

**10.5** - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

**11.2.1.** Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

**11.2.1**. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

**11.2.1.** Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

**11.3.** As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

**11.4.** Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

**11.5.** A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

**11.6.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

**11.7.** As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

**11.8.** O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

**11.9.** O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

**11.10.** No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.

**12.1**. As condições estabelecidas na **Processo dispensa, sob n °. 22/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
**12.3** Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
**12.4**. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**13.2.** Faz parte integrante, o edital do **DISPENSA nº 22/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.3.** A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **DISPENSA nº 22/2021.**

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

**14.1.** As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 18/06/2021.

**LEILA DA ROCHA**
**PREFEITA**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM**
**PAULO TIMM**
**CPF Nº. 457.512.429-04**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.

***PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 63/2021***

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 18/06/2021.

**ELIZANGELA ALVES GOMES**
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.



Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Timm.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 0D6A-60DC-03D7-C2E6.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0D6A-60DC-03D7-C2E6 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: 0D6A-60DC-03D7-C2E6

**Hash do Documento**

D7A58502C214724D68FF757A6D97375B831604BC1A87E29AA20621549A5C9652

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/07/2021 é(são) :

☑ Paulo Timm - 457.512.429-04 em 13/07/2021 10:37 UTC-03:00
**Tipo:** Certificado Digital

## UNITERRA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Trabalho em Economia Solidária - UNITERRA, CNPJ Nº. 09.514.165/0001-56. no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o ESTATUTO SOCIAL da entidade, convoca todos os seus Associados para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 22 de julho de 2021. Em virtude de não haver espaço em sua Sede, a Assembleia será realizada no Auditório da Federação UNICAFES-PR Avenida General Osorio, nº 440, Bairro Cango, Francisco Beltrão-PR, em 1ª convocação as 15h00min, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em 2ª convocação às 16h00min, com a metade mais um (50% + 1) dos associados, e em 3ª convocação às 17h00min, com no mínimo 20 % (vinte por cento dos associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1- Prestação de contas do Conselho de Administração, compreendendo o relatório da gestão, o balanço, o demonstrativo da conta de sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal;

2- Destinação das sobras ou rateios das perdas depois de deduzidas, no primeiro caso, as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

3 - Eleição dos componentes do Conselho Fiscal, conforme Estatuto;

4- Assuntos Gerais.

Gestão e futuros encaminhamentos para a Cooperativa;

Discussão sobre os trabalhos que estão sendo realizados;

Francisco Beltrão-PR, 18 de junho de 2021.

Ovidio José Constantino
Presidente

# Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - AVISO DE SUSPENSÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao Pregão Eletrônico nº 064/2021 que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de sistema exclusivo de gerenciamento de estacionamento rotativo, composto de aplicativo para uso do sistema por telefones celulares – smartphones, pontos de vendas e fiscalização, além de suporte à operação através de software de gestão integrador dos sistemas e aplicativos implantados e capacitação técnica aos servidores do município e demais serviços necesssários para operação no órgão de trânsito, nos pontos de vendas e nas vias/logradouros públicos de Dois Vizinhos, informa que, em virtude de necessidade de revisão e possível alteração do edital, fica a abertura do certame suspenso. A nova data de abertura será futuramente publicada.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2021.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 143/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR (SPLIT) PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 141/2020 com execução de 12 (doze) meses.

| ATA | EMPRESA DETENTORA | CNPJ Nº |
|---|---|---|
| 310 | PAULO ROBINSON SCHIAVI 03548612827 | CNPJ nº 9.715.832/0001-47 |

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2021

Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 089/2021

Ata de Registro de Preços n° 129/2021 - Clamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 05.782.733/0001-49

Ata de Registro de Preços n° 131/2021 - Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda - CNPJ nº 44.734.671/0001-51

Ata de Registro de Preços n° 137/2021 - Inovamed Hospitalar Ltda - CNPJ nº 12.889.035/0001-02

Ata de Registro de Preços n° 140/2021 - Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli - CNPJ nº 13.485.130/0001-03

Ata de Registro de Preços n° 141/2021 - Promefarma Representações Comerciais Ltda - CNPJ nº 81.706.251/0001-98

Ata de Registro de Preços n° 142/2021 - RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 31.905.076/0001-90

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 009/2021 - Eri Antunes & Cia Ltda. - Epp, CNPJ nº 11.365.864/0001-02

OBS. Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar serviços na manutenção da Iluminação Pública nos superpostes do perímetro urbano do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de junho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de junho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 – PMM – COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Marmeleiro, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de junho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de junho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de luvas e bainhas para o Programa de Inseminação Animal (PIA) do Departamento de Agricultura e Abastecimento, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 22 de junho de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 21 de junho de 2021.

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
# BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR55/2021

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço Lote, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BA: NOVOS DESAFIOS".

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 74.085,00 (setenta e quatro mil e oitenta e cinco reais).

3. DATA DE ABERTURA: Dia 02/07/2021, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.º 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 21 de junho de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 32/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | MARCA | QTDE | UNIT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Gaze estéril 13 FIOS/cm², 100% algodão, 91cm x 1m, dobrada em quatro camadas, com 8 camadas, com 13 fios/cm², 91cm x 1m, dobrada em quatro camadas, com 8 camadas,

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 22 de Junho de 2021 Ano X – Edição Nº 2385 Página 34 / 036

## EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 62/2021 Pregão Presencial Nº. 49/2021 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI- CNPJ nº. 17.802.733/0001-42 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM UM MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, 40 HORAS SEMANAIS, COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D´OESTE, CONFORME HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. |
| Valor | R$ 285.540,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais) |
| Prazo de execução | 12 (doze) meses, até 17/06/2022 |
| Prazo de vigência | até 17/06/2022 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 18/06/2021 |

Cod364179

## EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

| | |
|---|---|
| Contrato | Nº 63/2021 Processo dispensa/Nº. 22/2021 |
| Contratante | MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03 |
| Contratada | INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL–IBAM- CNPJ nº. 33.645.482/0001-96 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SITUADO NA RUA DO ROSÁRIO Nº 72 – CENTRO–RIO DE JANEIRO – RJ, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 33.645.482/0001-96, PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, VOLTADA PARA MODERNIZAÇÃO, ESTUDOS, PARECERES NA ÁREA JURÍDICA, TRIBUTÁRIA, FISCAL ADMINISTRATIVA E URBANÍSTICA, ORIENTAÇÃO E INSTRUMENTALIZAÇÃO EM GERAL, VISANDO A MELHORIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE A CONSTITUIÇÃO RESERVA AOS DIFERENTES ENTES GOVERNAMENTAIS. |
| Valor | R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) |
| Prazo de execução | 12(doze) meses, até 17/06/2022 |
| Prazo de vigência | até 17/06/2022 |
| Data assinatura | São Jorge D´Oeste/Pr, 18/06/2021 |

Cod364188

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Lunar TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 1688299163

http://dioems.com.br/